



**FACULDADE DE CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO**  
**Atividades de Extensão**



**Edital nº 02/2020 – COPEX/ FCO**

**Processo de Seleção de Propostas de Atividades de Extensão**

A Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX) comunica a abertura de edital aos interessados em apresentar propostas de atividades de extensão nas categorias de Programas e Projetos de Extensão, para serem desenvolvidas pela comunidade docente e discente da Faculdade de Ciências Odontológicas (FCO).

**1 Objetivos das Atividades de Extensão**

As atividades de extensão objetiva fazer a abertura da Instituição de Ensino Superior para a comunidade. O propósito é que a sociedade possa usufruir do serviços desenvolvidos pela academia, a partir de pesquisas científicas, e os discentes possam aprimorar o aprendizado no convívio com diferentes realidades. As atividades de extensão devem ser marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

A FCO procura estimular as atividades de extensão como atividade relevante no Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia, garantindo apoio logístico e financeiro para os programas e projetos com mérito social e científico e que se sustentam no tripé ensino, pesquisa e extensão. As atividades de extensão desejadas pela FCO devem não ser voltadas apenas para práticas relacionadas diretamente à área odontológica, mas que também envolvam a inclusão social, a preservação ambiental e a defesa da diversidade cultural, proporcionando aos acadêmicos, oportunidades de participação em programas de melhoria das condições de vida da comunidade e no processo geral do desenvolvimento humano.

Nesse sentido, e em consonância com as necessidades mundiais, as atividades de extensão da FCO devem considerar os principais desafios globais, com relação direta ou indireta à odontologia, manifestados por autoridades reconhecidas e legítimas. Em âmbito global, a referência será o conjunto dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável proposto pela Organização das Nações Unidas (ONU) (Anexo I).

## **Atividades de Extensão**

### **2 Categorias das Atividades de Extensão**

As atividades de extensão da FCO poderão ser executadas sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos e prestações de serviço, segundo a classificação constante no Plano Nacional de Extensão e adotada pelo Censo de Educação Superior INEP/MEC. No presente edital, serão contemplados com apoio financeiro, somente as propostas categorizadas como Programa ou Projetos e extensão.

O **Programa** é considerado o conjunto articulado de ações de extensão (projetos, cursos, eventos e prestação de serviço) de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, e integrado a atividades de pesquisa e ensino, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado em médio ou longo prazo. O **Projeto** é considerado o conjunto de ações de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico, entrega única e prazo determinado. O Projeto pode ou não ser vinculado a um Programa.

### **3. Inscrições**

No ato de inscrição, serão exigidos os documentos descritos a seguir anexados e digitalizados.

- 3.1 Formulário de inscrição preenchido em formato *word* (Apêndice I).
- 3.2 Ficha de avaliação do Professor/Pesquisador preenchida, **exceto a soma total nos espaços sombreados**, em formato *word* (Apêndice II). Os comprovantes solicitados, se necessários, devem ser enviados anexados a esse apêndice.
- 3.3 Projeto em formato *pdf* conforme Modelo de Atividade de Extensão disponibilizado na página da COPEX.
- 3.4 Plano de trabalho dos acadêmicos preenchido em formato *word*. (Apêndice IV).
- 3.5 Cartas de compromisso de professores/empresas/unidades, externos à FCO, que participarem da pesquisa, sem ônus para o projeto, quando for o caso.

Todos os documentos devem ser enviados no formato descrito no item 3 para o e-mail da COPEX: [copex@nossafco.com.br](mailto:copex@nossafco.com.br). Não é necessário entrega de versão impressa e nem assinatura do professor coordenador nos apêndices. Após a submissão definitiva, a proposta não poderá sofrer quaisquer alterações. A submissão da proposta deve ser feita pelo professor, no período de **27/04/2020** a **14/06/2020**.

### **Atividades de Extensão**

#### **4. Requisitos das Propostas de Atividades de Extensão**

- 4.1 As propostas devem ser apresentadas em forma de projeto em formato pdf conforme Modelo de Atividade de Extensão, disponibilizado na página da COPEX.
- 4.2 As atividades de início e conclusão da atividade de extensão deverão ser desenvolvidas no período de 12 meses, iniciando no 1º ou 2º semestre de 2020. O programa deve ter caráter contínuo, conforme descrito no item 2 do presente edital. O projeto deve ter duração de pelo menos um ano. Ao final de um ano, o coordenador deve apresentar resultados finais, mesmo que a atividade de extensão não tenha sido finalizada. A rotatividade de estudantes e o tempo de participação dos mesmos devem estar descritos na proposta.
- 4.3 A atividade de extensão deve ser coordenada por professores vinculados a FCO, com titulação mínima de mestre, e contemplar o número de estudantes necessários para a sua execução. O coordenador da atividade deve deixar claro a quantidade e os critérios para seleção dos estudantes. Recomenda-se que entre os critérios, estejam o desempenho nas disciplinas já cursadas, interesse e disponibilidade de tempo. Dependendo da natureza da atividade de extensão, também podem ser envolvidos estudantes do Ensino Médio.
- 4.4 As propostas de atividades de extensão devem, de acordo com a Política Nacional de Extensão, apresentar vínculo, com pelo menos, uma das seguintes **áreas temáticas**: (1) Comunicação; (2) Cultura; (3) Direitos Humanos e Justiça; (4) Educação; (5) Meio Ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e Produção; e (8) Trabalho. As propostas também devem contemplar, pelo menos uma das **subáreas temáticas** relacionadas ao curso de graduação em Odontologia: Ciências Biológicas, Ciências Odontológicas e, principalmente, Ciências Humanas e Sociais, na qual incluem-se os conteúdos referentes às diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, contribuindo para a compreensão dos determinantes sociais, culturais, comportamentais, psicológicos, ecológicos, éticos e legais, nos níveis individual e coletivo, do processo saúde-doença.
- 4.5 A atividade de extensão deve contemplar, em algum momento, pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável proposto pela ONU. Na metodologia e nos resultados esperados também devem estar claros como a pesquisa irá contemplar o Mapa Estratégico da FCO (Anexo I).

### **Atividades de Extensão**

- 4.6 Proposta de atividade de extensão, vinculada à Pesquisa Científica deve construir um projeto de pesquisa específico para ser apresentado ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), respeitando a Lei 422/2012 da CONEP. Caso contrário, os resultados das atividades de extensão não podem ser considerados como resultados de pesquisa científica, e dessa forma, não podem ser publicados ou divulgados em eventos científicos.
- 4.7 A Comissão de Atividades de Extensão desclassificará as propostas que estiverem em desacordo com o formato exigido neste Edital. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão solucionados pela COPEX.

### **5. Avaliação das propostas**

As propostas serão selecionadas por uma comissão científica definida pela COPEX e sob sua supervisão, segundo os critérios e as notas alcançadas na soma das Fichas de Avaliação do Professor (Apêndice II) e do Programa/Projeto de Extensão (Apêndice III). Em caso de empate, será selecionado o que obter maior nota na avaliação do Programa/Projeto. Recomenda-se que os professores e acadêmicos leiam o Apêndice III, para que construam um projeto que contemple o máximo possível de critérios. Será proibida a participação de professores na comissão científica de avaliação que estejam concorrendo ao edital.

### **6. Compromissos do professor/coordenador**

- 6.1 Orientar o estudante na execução de todas as fases da atividade de extensão e na elaboração dos relatórios parciais e final das atividades.
- 6.2 Avaliar os estudantes de forma contínua.
- 6.3 Promover ao estudante cursos de capacitação para aprimoramento das habilidades necessárias na atividade de extensão.
- 6.4 Acompanhar frequentemente os estudantes nas atividades junto à comunidade. Dependendo da atividade, é obrigatória a presença de um profissional de nível superior.
- 6.5 Respeitar o Código de Ética Odontológica na realização das atividades.
- 6.6 Em caso de desistência ou substituição do estudante antes do término de sua participação no programa/projeto, informar imediatamente a COPEX, incluindo a justificativa.

### **Atividades de Extensão**

- 6.7 Manter o currículo cadastrado e atualizado, pelo menos a cada três meses, na Plataforma LATTES/CNPq do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
- 6.8 Fazer referência à sua condição de professor(a) da FCO em todos os eventos relacionados à atividade de extensão, assim como nas publicações e trabalhos, caso sejam realizados.
- 6.9 Não usar os resultados da atividade de extensão para publicação em eventos/periódicos de caráter científico, a não ser que a atividade esteja vinculada a uma pesquisa científica com projeto específico que foi avaliado e aprovado pelo CEP.

### **7. Compromissos do estudante**

- 7.1 Estar regularmente matriculado no curso de odontologia da FCO e não estar cursando o primeiro período do curso no momento do cadastro do estudante.
- 7.2 Cumprir com as atividades constantes do plano de trabalho proposto no ato de inscrição, respeitando a carga horária mínima de dedicação.
- 7.3 Frequentar as atividades de capacitação para aprimoramento nas atividades de extensão desenvolvidas pela COPEX e/ou pelo professor coordenador.
- 7.4 Apresentar bom desempenho, tanto em notas como em atitudes, principalmente no relacionamento com a comunidade.
- 7.5 Ter currículo cadastrado na Plataforma LATTES/ CNPq.
- 7.6 Ter disponibilidade de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais de dedicação à atividade relacionada, durante o período que o mesmo deveria participar do programa/projeto, segundo o plano de trabalho.
- 7.7 Apresentar, obrigatoriamente, resultados da atividade em eventos da FCO e/ou outros eventos relacionados à extensão. Não usar os resultados da atividade de extensão para publicação em eventos/periódicos de caráter científico, a não ser que a atividade esteja vinculada a uma pesquisa científica com projeto específico que foi avaliado e aprovado pelo CEP.
- 7.8 Em caso de desistência, ou não cumprimento do prazo como participante da atividade de extensão, informar imediatamente a COPEX e ao professor/coordenador.

### **8. Auxílio financeiro**



**FACULDADE DE CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS  
COORDENADORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO**



**Atividades de Extensão**

O coordenador do Programa/Projeto de Extensão, assumirá, perante a FCO inteira responsabilidade pelo correto desenvolvimento da pesquisa, após aprovação da proposta. A COPEX terá direito a distribuir, no máximo, 10 h/a (dez horas aula) entre os projetos de extensão aprovados. A carga horaria destinada a cada um dependerá da nota obtida e da relevância que a atividade apresenta. Será concedida essa remuneração em forma de incentivo mensal aos Programas/Projetos, que obtiverem maior nota, conforme critérios de avaliação. Cada professor poderá ter direito a apenas um auxílio a cada ano, sendo que professores já contemplados com auxílio financeiro por ser orientador de Iniciação Científica não terão direito ao auxílio vinculado à atividade de extensão.

**9 Disposições finais**

- 9.1 Cada professor poderá ter no máximo um Programa/Projeto aprovado com direito ao incentivo financeiro com estudantes da FCO sob sua coordenação. Dependendo da natureza da atividade, poderão estar incluídos estudantes de ensino médio.
- 9.2 É vedado ao pesquisador receber mais de um auxílio financeiro proveniente dos Editais da COPEX em um ano.
- 9.3 O certificado de participante de atividades de extensão será concedido a estudantes e professores mediante entrega de todos os atestados de frequência e dos relatórios parciais e final, dentro dos prazos.

**10. Divulgação dos resultados**

- 10.1 Os resultados das propostas analisadas serão divulgados no dia 30 de junho de 2020 na página eletrônica da FCO.
- 10.2 Casos omissos do presente edital serão de decisão final da COPEX.

Montes Claros - MG, 22 de Abril de 2020

COPEX - FCO